

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER Nº 644/19

PROCESSO Nº 578/19
PLE Nº 030/19

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa do Sr. Prefeito, que altera uma série de dispositivos na Lei 11.242/12 que cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) e na Lei nº 10.087/06 que cria a Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária –GRFPO; altera o caput do art. 3º da Lei nº 11;964/15; altera os incisos I, II e II do art. 14 da Lei 11.400/12.

A matéria é de interesse local e de iniciativa privativa do Prefeito e não vislumbro, nesse exame preliminar e perfunctório, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno. Isso considerando que procede a afirmação exarada na justificativa de que a proposição não onera financeiramente o Município, nem cria, amplia, reduz ou subtrai vantagens funcionais.

É o parecer.

Em 22 novembro de 2019.

Fábio Nyland
Procurador - Geral
OAB/RS 50.325

